

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

# RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) N°. 01/2009

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Estudos em Ciência do Esporte e da Atividade Física (Necesp), no *Campus* de Palmas

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, reunido em sessão no dia 18 de fevereiro de 2009, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar a criação do Núcleo de Estudos em Ciência do Esporte e da Atividade Física (Necesp), no *Campus* de Palmas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Palmas, 18 de fevereiro de 2009

Prof. Alan Barbiero Presidente



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

# NÚCLEO DE ESTUDOS EM CIÊNCIAS DO ESPORTE E DA ATIVIDADE FÍSICA - NECESP

### 1. JUSTIFICATIVA

O Núcleo de Estudos em Ciências do Esporte e da Atividade Física (Necesp) se propõe a ser um espaço de articulação e de produção do conhecimento sobre práticas esportivas, esporte, atividade física, qualidade de vida, saúde, legislação e quaisquer outros temas integrantes das ciências desportivas e sua prática, integrando professores(as), pesquisadores(as) e alunos(as) da graduação e da pós-graduação e comunidade como um todo. Trata-se de um esforço de professores(as) e pesquisadores(as) da UFT e de outras instituições em busca de integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

O cenário esportivo e da atividade física tem passado por mudanças estruturais e conceituais nas últimas décadas. Até o fim dos anos 1980 o país carecia totalmente de um plano estratégico para o desenvolvimento da área esportiva, bem como não compreendia este setor como alvo necessário de políticas públicas e de ações científico-tecnológicas. Um lento processo de mudança começou na década de 90, principalmente no investimento em esportes de alto rendimento e competição. O Governo Federal, ciente da importância do setor para o Brasil, criou secretarias que tratassem do tema. Em 2003, pela primeira vez na história do país, foi criado o Ministério dos Esportes, que prontamente passou a estudar e formular diretrizes para a área, ora reconhecida como alvo fundamental de políticas sociais.

A criação do Necesp vem, justamente, contribuir para o desenvolvimento, acompanhamento, sugestão e aprimoramento da área e nasce como organismo suplementar, integrante da UFT – Fundação Universidade Federal do Tocantins, na categoria Núcleo de Pesquisa e Extensão, com proposta multi e interdisciplinar, destinado a planejar, coordenar e executar atividades de estudo, pesquisa e extensão na área das Ciências do Esporte e Atividade Física, ou mesmo prática esportiva e esportes, visando o desenvolvimento de tecnologias e ações a fim de atender as demandas do Estado do Tocantins e região, melhorando a qualidade de vida e as condições sócio-sanitárias, culturais e econômicas da sociedade em geral.

Justifica-se pela missão da Universidade em criar espaços de desenvolvimento científico e tecnológico e a servir a sociedade no que lhe for possível. Além disso, a criação de Núcleos de estudos com finalidades científicas possibilita a formação de linhas de pesquisa com vistas à ampliação da produção acadêmica, e favorece a credibilidade da Instituição no meio acadêmico por meio da formação de profissionais melhor capacitados.

#### 2. OBJETIVOS E METAS

- O Necesp tem como proposta a inclusão de professores(as) e pesquisadores(as) da UFT e de outras instituições de ensino superior, alunos(as) de graduação e pós-graduação que desenvolvem projetos de pesquisa sobre os temas propostos.
- O Necesp assume o compromisso de oferecer subsídios por meio da produção da pesquisa, ensino e a ação viabilizada pela extensão universitária para a transformação das ciências do esporte.

O Núcleo de Estudos em Ciências do Esporte e da Atividade Física tem por objetivo a discussão sobre temas ligados a esse campo, buscando desenvolver a pesquisa acadêmica, a orientação a profissionais e órgãos específicos e o estudo de soluções para os problemas que permeiam o esporte na América Latina, no Brasil e região. São, ainda, objetivos do núcleo, desenvolver projetos de consultoria e consolidar o campo dos Esportes e Atividade Física como importante centro de discussão dessa temática na Universidade e comunidade em geral. Os estudos dos pesquisadores serão divulgados para a comunidade acadêmica e para os órgãos de gestão do Esporte no Brasil e região.

Espera-se que o núcleo seja capaz de proporcionar a ampliação dos trabalhos nessa área, contribuindo para a tomada de decisão dos órgãos competentes e para a formação de uma consciência crítica acerca da concepção do esporte no país. O Necesp-UFT também tem como finalidade acompanhar, avaliar e assessorar a organização dos serviços municipais e estadual que envolvam a prática esportiva e atividade física no âmbito do Estado do Tocantins, buscando o desenvolvimento e fortalecimento dos sistemas municipais e estadual dos esportes e atividade física, promovendo estudos, encontros, pesquisas, seminários e outros eventos, bem como intercâmbio de experiências e informações no âmbito das Organizações Esportivas e das Secretarias e órgãos correlatos, especialmente os relacionados à educação, saúde, esporte, ciência e tecnologia.

### 3. CARACTERISTÍCAS MULTI E INTERDISCIPLINARES

Define-se como Ciências do Esporte e Atividade Física todas as áreas e campos de aplicação que na sua essência tenham como objeto de estudo e aplicação o esporte e atividade física (Educação Física, Fisioterapia, Medicina, Fisiologia, Nutrição, Psicologia, dentre outros); além das áreas e campos de atuação que selecionam o esporte e atividade física como estudo e prática (Sociologia, Antropologia, Pedagogia, Serviço Social, Direito, Estatística, dentre outros); e qualquer outra área e campo de atuação que se articulem com o objeto proposto. Assim, todos os cursos e docentes que se enquadrem nestas características estarão envolvidos direta ou indiretamente no Núcleo.

A criação do núcleo surgiu da necessidade de integração dos(as) pesquisadores(as) da UFT em um grupo temático de pesquisa por meio do qual fosse possível a troca de experiências, a realização de estudos conjuntos e o debate de idéias comuns.

# 4. RELAÇÃO DOS DOCENTES ENVOLVIDOS

### Professores da UFT

- Kleber Lopes L. Fialho psicólogo, mestre em Psicologia;
- Victor Rodrigues Nepomuceno fisioterapeuta, mestre em anatomia;
- Karina do Valle Marques educadora física, mestre em anatomia;

- João Francisco Severo Santos educador físico, mestre em Atividade física relacionada á saúde;
- Giovanni Montinni Sandoval médico, especialista em urologia.

#### **Professores convidados**

- Prof. Cezar Caldas ULBRA Educação Física;
- Prof. Fernando Trentini Colégio Maristas Coordenador de Ed. Física.

# 5. DISPONIBILIDADE DE MATERIAL E PESSOAL PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES

De acordo com a Resolução nº. 02/2005 do Consepe e em consonância ao Regimento do Necesp, após a instalação e funcionamento do Núcleo, o mesmo buscará sua autossuficiência orçamentária; buscando com isto, também, estruturar-se materialmente e em termo de pessoal. Nesta primeira etapa, de instalação e funcionamento, prevista para o semestre 2009.1 o Necesp, poderá contar com os recursos materiais existentes na sala que o prof. Kleber Fialho ocupa no Campus de Miracema: computador, impressora, acesso a internet, armários e telefone. A ideia inicial de implantação do núcleo prevê que o mesmo esteja em funcionamento no Campus de Palmas, pois, em função dos convênios e parcerias faz-se necessária uma sede neste Campus para o devido funcionamento do mesmo. E, de acordo com documento encaminhado, conta-se com o apoio necessário oferecido pelo diretor do Campus de Palmas. Apenas para critério de aprovação e implantação do Núcleo, na falta da disponibilidade material no Campus de Palmas, o mesmo poderá funcionar no semestre 2009.1 no Campus de Miracema que possui, como supra citado, estrutura material e administrativa para sediá-lo. Após a busca da autossuficiência orçamentária, o mesmo tem previsão de funcionamento no Campus de Palmas.

## 6. FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

De acordo com a Resolução nº 02/2005 do Consepe e em consonância ao Regimento do Necesp, após a instalação e funcionamento do Núcleo, o mesmo, buscará sua autossuficiência orçamentária. Nesta primeira etapa, de instalação e funcionamento, prevista para o semestre 2009.1, o Necesp contará com o apoio financeiro e logístico da Universidade, sendo previsto também parcerias que poderão gerar recursos, principalmente na elaboração de cursos e convênios de cooperação técnica. Duas parcerias estão previstas de início, com o Colégio Marista e com a Ulbra.

Após a implantação do Núcleo, espera-se montar para o semestre 2009.2 o 1º Fórum em Ciências do Esporte e Atividade Física, com a perspectiva de congregar acadêmicos e profissionais e gerar o primeiro recurso voltado diretamente para o Núcleo.

Firmada a parceria com a Ulbra, na representação do curso de Educação Física, para 2010.1, espera-se elaborar o 1º curso de Pós-Graduação em Ciências do Esporte e Atividade Física.

Ademais, espera-se pleitear convênios com as instâncias Municipais, Estaduais e Federais do poder público; tudo isto só será possível uma vez instalado o Núcleo.

Atualmente podemos também contar com a Universidade Ibero-Americana do Esporte na Venezuela, que apenas aguarda uma comunicação oficial para estabelecermos convênio, como mostra uma carta-resposta do Adido Cultural da Embaixada Venezuelana.

Desta forma, para que os primeiros passos possam ser dados para a autossuficiência orçamentária é preciso a instalação e funcionamento do Núcleo, intermediados pela Universidade Federal do Tocantins, tendo um plano de convênio e captação de recursos previstos para os próximos dois anos, buscando contemplar o art. 5º inciso VI da resolução 02/2005 do Consepe.

# 7. RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO

Prof. Msc. Kleber Lopes L. Fialho

### 8. PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO

O NECESP tem se pautado nos seguintes planos de trabalho:

Ao Prof. Kleber Lopes L. Fialho compete:

- I) Dirigir e administrar o Necesp-UFT de acordo com o Regimento Interno e a legislação vigente;
- II) Coordenar a organização e funcionamento do Núcleo, cuidando para o seu desenvolvimento e aprimoramento, representando-o onde e quando for necessário;
- III) Articular, estimular e auxiliar a organização e condução dos diversos projetos e programas do Núcleo podendo definir responsabilidades e nomear auxiliares, criar grupos de trabalho e/ou comissões permanentes ou temporárias, específicas ou abrangentes, dentro da política de educação, da política de saúde e da política da prática esportiva e atividade física;
- IV) Acompanhar os eventos de interesse da área das Ciências do Esporte e Atividade Física, nacionais e internacionais, mobilizando seus integrantes;
- V) Convocar e coordenar as Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, e outras reuniões ou eventos de interesse dos associados ou da UFT;
  - VI) Delegar competências e representações do Núcleo;
- VII) Praticar atos de gestão e administração necessários ao funcionamento, desenvolvimento e fortalecimento do Núcleo, respondendo solidariamente por eles.

### Ao Prof. Giovanni Montinni Sandoval compete:

- I) Coordenar a linha de pesquisa Medicina do Esporte estimulando a produção de trabalhos relativos a esse tema;
- II) Formular e coordenar a implementação de projetos de pesquisa e extensão a serem vinculados ao Necesp;
- III) Acompanhar os eventos de interesse da área das Ciências e Medicina do Esporte e Atividade Física, nacionais e internacionais, relatando e divulgando as novidades da área no estado;
- IV) Auxiliar nas atividades de planejamento estratégico e gestão visando o funcionamento, desenvolvimento e fortalecimento do Necesp.

### Ao Prof. João Francisco Severo Santos compete:

- I) Coordenar a linha de pesquisa Atividade Física, Estilo de Vida e Saúde estimulando a produção de trabalhos relativos a esse tema;
  - II) Coordenar o projetos de pesquisa e extensão que serão vinculados ao Necesp:
- Projeto de extensão "Ginástica e Lutas no *Campus*" já aprovado em 2008 para ser iniciado em fevereiro de 2009;

- Projeto de pesquisa e extensão "Detecção e Prevenção de Riscos Cardiovasculares em Agentes Comunitários de Saúde do Município de Palmas", projeto este aprovado para receber recursos do MEC no inicio de 2009;
- Projeto de pesquisa "Estilo de Vida e Saúde dos Funcionários da Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins" aprovado em 2008 para ser iniciado em 2009;
- III) Acompanhar os eventos de interesse da área das Ciências do Esporte e Atividade Física, nacionais e internacionais, relatando e divulgando as novidades da área no Estado;
- IV) Auxiliar nas atividades de planejamento estratégico e gestão visando o funcionamento, desenvolvimento e fortalecimento do Necesp;

À Prof. Karina do Valle Marques compete:

- I) Coordenar a linha de pesquisa Atividade Física e Envelhecimento Saudável estimulando a produção de trabalhos relativos a esse tema;
  - II) Formular projetos de pesquisa e extensão a serem vinculados ao Necesp;
- III) Coordenar o projeto de extensão "Atividade Física, Saúde e Qualidade de Vida para a Terceira Idade", já aprovado para início em 2009;
- IV) Acompanhar os eventos de interesse da área das Ciências do Esporte e Atividade Física, nacionais e internacionais, relatando e divulgando as novidades da área no estado;
- V) Auxiliar na atividades de planejamento estratégico e gestão visando o funcionamento, desenvolvimento e fortalecimento do Necsp.

Ao Prof. Vitor Rodrigues Nepomuceno compete:

- I) Coordenar a linha de pesquisa Fisioterapia do Esporte estimulando a produção de trabalhos relativos a esse tema;
- II) Formular e coordenar a implementação de projetos de pesquisa e extensão a serem vinculados ao Necesp:
- III) Acompanhar os eventos de interesse da área das Ciências do Esporte e Atividade Física, nacionais e internacionais, relatando e divulgando as novidades da área no estado;
- IV) Auxiliar nas atividades de planejamento estratégico e gestão visando o funcionamento, desenvolvimento e fortalecimento do Necesp.

### 9. RESULTADOS ESPERADOS

- Desenvolver atividades de carater multi e inter disciplinar;
- Envolver docentes pertecentes aos cursos da UFT, contar com parcerias envolvendo docentes e/ou pesquisadores de outras Instituições Nacionais ou Internacionais;
- Apoiar, planejar, organizar, elaborar e executar programas e projetos relativos à pesquisa e extensão, de forma que se procure complementar as atividades dos cursos envolvidos;
- Buscar fontes de recursos financeiros que possibilite o funcionamento do Núcleo, desenvolvendo sua autossuficiência orçamentária, tais como convênios com outras Instituições e órgãos de fomento, contratos de serviços, cursos de pós-graduação *Lato* Sensu e Stricto Sensu, dentre outros;
- Disponibilizar bolsas de iniciação científica e/ou mestrado, a partir da captação de recursos de acordo com o regimento de cotas estabelecido pelo Núcleo;
- Qualquer outro objetivo proposto pela coordenação do Núcleo e de acordo com a Resolução do Consepe nº02/2005 e do Regimento Interno do Núcleo.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

\_\_\_\_\_

# NÚCLEO DE ESTUDOS EM CIÊNCIAS DO ESPORTE E ATIVIDADE FÍSICA DO TOCANTINS – NECESP/UFT

### **REGIMENTO INTERNO**

# CAPÍTULO I Da Constituição, Da Denominação e Das Finalidades

- **Art. 1º.** De acordo com a Resolução do Consepe N° 02/2005, de 01/04/05, considerando deliberação das Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, e da constituição da Diretoria de Esportes da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, e de acordo com a legislação vigente, é constituído o Necesp-UFT Núcleo de Estudos em Ciências do Esporte e Atividade Física do Tocantins (doravante, neste RI, denominado Necsp-UFT, ou Núcleo das Ciências do Esporte, ou simplesmente Necesp ou Núcleo) como organismo suplementar, integrante da UFT Fundação Universidade Federal do Tocantins, na categoria Núcleo de Pesquisa e Extensão, com proposta multi e interdisciplinar, destinado a planejar, coordenar e executar atividades de estudo, pesquisa e extensão na área das Ciências do Esporte e Atividade Física, ou mesmo prática esportiva e esportes, visando o desenvolvimento de tecnologias e ações a fim de atender as demandas do Estado do Tocantins e região, melhorando a qualidade de vida e as condições sócio-sanitárias, culturais e econômicas da sociedade em geral.
- **§1º.** Define-se como Ciências do Esporte e Atividade Física todas as áreas e campos de aplicação que na sua essência tenham como objeto de estudo e aplicação o Esporte e Atividade Física (Educação Física, Fisioterapia, Medicina, Fisiologia, Nutrição, Psicologia, dentre outros); além das áreas e campos de atuação que selecionam o Esporte e Atividade Física como estudo e prática (Sociologia, Antropologia, Pedagogia, Serviço Social, Direito, Estatística, dentre outros); e qualquer outra área e campo de atuação que se articulem com o objeto proposto.
- **§2º.** Considera-se que as ações de ensino são inerentes às atividades de pesquisa e extensão e perpassam as atividades do Necesp-UFT Núcleo de Estudos das Ciências do Esporte e Atividade Física do Tocantins.
- **§3º.** O Necesp-UFT será subordinado institucionalmente às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da UFT; poderá, ainda, prestar apoio e suporte à Diretoria de Esportes da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, sempre que solicitado.

- **Art. 2º.** Sem prejuízo de outras competências, o Ncesp-UFT poderá apoiar, planejar, organizar, elaborar e executar programas, projetos, atividades relativos ao estudo, pesquisa e extensão, de forma a complementar as atividades dos cursos das Ciências do Esporte, principalmente da Educação Física, ou de outras áreas, desde que inseridas e justificadas pela concepção da integralidade e intersetorialidade das Ciências do Esporte e Atividade Física.
- **§1°.** As ações a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser, prioritariamente, de caráter multi e interdisciplinar, preferencialmente requerendo o trabalho integrado de especialistas entre várias áreas do conhecimento.
- **§2°.** As ações também deverão envolver docentes pertencentes aos cursos da UFT e poderão contar com parcerias envolvendo docentes e/ou pesquisadores oriundos de outras instituições nacionais ou internacionais.
- §3°. As ações poderão, ainda, envolver e contar com participação de estudantes dos diversos cursos afins à área das Ciências do Esporte e Atividade Física, e de outras áreas quando ações intersetoriais, sendo obrigatoriamente coordenados e supervisionados por docentes envolvidos nos projetos e programas do Necesp-UFT.
- **§4º.**Os trabalhos de pesquisa deverão cumprir deveres institucionais (honestidade, sinceridade, competência, aplicação, lealdade e discrição), sociais (veracidade, não-maleficência e justiça) e profissionais (pesquisa adequada e independente, além de buscar aprimorar e promover o respeito à sua profissão).
- §5°. Os trabalhos desenvolvidos pelo Necesp deverão respeitar e atender aos aspectos éticos e legais e, em qualquer circunstância, quando da elaboração e/ou realização de um programa, estudo, pesquisa, ou parecer, deverá ser verificada a sua adequação às leis, normas e diretrizes vigentes e, ainda, estar em consonância com os valores éticos e morais; além de respeitar os regimentos do Comitê de Ética em Pesquisa da Instituição.
- Art. 3º. O Necesp-UFT também tem como finalidade acompanhar, avaliar e assessorar a organização dos serviços estaduais e municipais que envolvam a prática Esportiva e Atividade Física no âmbito do Estado do Tocantins, buscando o desenvolvimento e fortalecimento dos sistemas municipais e estadual dos esportes e atividade física, promovendo encontros, pesquisas, seminários, outros eventos e estudos, bem como intercâmbio de experiências e informações no âmbito das Organizações Esportivas, e das Secretarias e órgãos correlatos, especialmente os relacionados à educação, saúde, esporte, ciência e tecnologia.
- **§1°.** Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo o Necesp-UFT poderá participar da formulação e desenvolvimento das políticas de desenvolvimento esportivo e atividade física, quando necessário e/ou possível com representação em instâncias decisórias do nível federal, estadual e municipal, e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos respectivos.
- **§2°.** Na participação de fóruns decisórios e de representação em que o Necesp-UFT tiver ou vier a ter assento, seus representantes serão escolhidos pela Coordenação do Núcleo e indicados pelo Coordenador ou, quando necessário, por um Pró-Reitor ou pelo Reitor.
- **§3º.** Quando tiver envolvimento de recursos financeiros será necessário estabelecer acordos, convênios ou contratos, aprovados pela Coordenação e, nestes casos, a instância jurídica responsável pela contratação, administração e prestação de contas dos mesmos é a Fapto –Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins.

# CAPÍTULO II Dos Membros Integrantes do NECESP -UFT

- **Art. 4º.** São Membros Efetivos do Núcleo os docentes, discentes e profissionais dos diferentes cursos da UFT e de outras instituições, participantes de projetos e programas de estudos, pesquisa e/ou extensão na área de atuação do Necesp-UFT, desde que estejam de acordo com o presente Regimento Interno e demais normas e deliberações do Necesp-UFT e assinarem o Termo de Adesão e Associação ao Núcleo.
- **§1º.** O Termo de Adesão e Associação ao Núcleo será assinado pelo docente, discente ou profissional após indicação de dois ou mais membros efetivos do Núcleo e aprovados pela Coordenação do Núcleo, não implicando em obrigações financeiras como taxas ou mensalidades do associado.
- **§2°.** Cada docente integrante do Necesp-UFT, em cumprimento à Resolução Nº 02/05, de 01/04/2005, do Consepe, poderá integrar somente mais um Núcleo de Pesquisa e Extensão, desde que os respectivos planos de trabalho sejam aprovados no Colegiado ao qual o docente está vinculado.
- §3°. A participação do docente em um ou dois Núcleos não poderá prejudicar ou substituir as obrigações do mesmo junto ao seu Colegiado de origem.
  - **Art.** 5°. Poderão também fazer parte do Núcleo, como membros Efetivos:
- I) Profissionais e estudiosos no campo das Ciências do Esporte e Atividade Física, ligados ou não a instituições de ensino ou serviços de Esporte, desde que integrando um programa, ou projeto, ou atividade sob a responsabilidade do Necesp-UFT, e que sejam indicados por, no mínimo, dois membros efetivos e aprovados pela Coordenação.
- II) Alunos de Graduação e Pós-Graduação participantes de programas ou projetos de pesquisa e/ou extensão da UFT, vinculados ao Núcleo, também indicados por dois membros efetivos e aprovados pela Coordenação.
- **Art. 6°.** Serão integrantes como Membros Colaboradores, os profissionais de outras instituições desde que vinculados a programas ou projetos de estudos, pesquisa e/ou extensão da UFT, mediante convênio, ou protocolo de cooperação e aprovados pela Coordenação.
- **Art. 7º.** Serão integrantes como Membros Convidados, os pesquisadores, profissionais, alunos, estudiosos e especialistas que, mesmo não estando vinculados a algum programa ou projeto do Necesp-UFT, quiserem colaborar com alguma atividade do Núcleo, convidados por membro efetivo coordenador de algum projeto ou programa, e aprovado pela Coordenação do Núcleo.
- **Art. 8º.** Os novos integrantes do Núcleo das Ciências do Esporte e Atividade Física, para serem aceitos como membros do Núcleo, em qualquer categoria, deverão ser indicados por 2 (dois) membros efetivos do Necesp-UFT e aprovados pela Coordenação, dando ciência ao conjunto de associados do Núcleo.
- **Art. 9º.** Como critério para Fundação e constituição de seus primeiros membros e coordenação, e somente nesta situação, serão considerados como Membros Efetivos: o proponente deste Núcleo, Docentes da UFT que participaram da Fundação (com seus devidos planos de trabalho aprovados no Colegiado de origem), e dois Membros Convidados representantes de duas outras Instituições Distintas do Estado indicados pelo proponente.

# CAPÍTULO III Da Direção, Da Organização e Da Administração

Art. 10. São órgãos de Direção, Organização e Administração do Necesp-UFT:

I) Assembléia Geral e

II)Coordenação

### Seção I Da Assembléia Geral

**Art. 11.** A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação do Necesp-UFT, constituída pelos membros efetivos, com direito a voz e voto, colaboradores e convidados, com direito somente a voz, instalada em primeira convocação com maioria absoluta dos efetivos e em 2ª (segunda) convocação, 30 (trinta) minutos depois, com o mínimo de 20% (vinte por cento) dos membros efetivos, deliberando por maioria simples dos presentes, exceto nos casos previstos no presente Regimento Interno.

**Parágrafo Único.** A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação, ou, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos membros efetivos.

### Art. 12. Compete à Assembléia Geral:

- I) Apreciar e aprovar o Plano de Trabalho Anual do Núcleo, incluindo o estabelecimento de acordos, parcerias e convênios e a política financeira;
- II) Apreciar e aprovar o Relatório Anual de Atividades do Núcleo, incluindo as atividades dos diferentes projetos e programas de responsabilidade ou conduzidos por integrantes do Núcleo;
  - III) Eleger a Coordenação do Núcleo em período eleitoral;
  - IV) Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Necesp-UFT e/ou da UFT.

# Seção II Da Coordenação

- **Art. 13.** A Coordenação é a instância dirigente, executiva e coordenadora do Necesp-UFT, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com os seguintes cargos:
  - I) Coordenador;
  - II) 1º Secretário;
  - III) 2º Secretário;
  - IV) 1° Suplente;
  - V) 2° Suplente.

### **Art. 14.** Compete à Coordenação:

- I) Dirigir e administrar o Necesp-UFT de acordo com o presente Regimento Interno e a legislação vigente;
- II) Coordenar a organização e funcionamento do Núcleo, cuidando para o seu desenvolvimento e aprimoramento, representando-o onde e quando for necessário;
- III) Articular, estimular e auxiliar a organização e condução dos diversos projetos e programas do Núcleo podendo definir responsabilidades e nomear auxiliares, criar grupos de trabalho e/ou comissões permanentes ou temporárias, específicas ou abrangentes, dentro da política de educação, da política de saúde e da política da prática Esportiva e Atividade Física;

- IV) Acompanhar os eventos de interesse da área das Ciências do Esporte e Atividade Física, nacionais e internacionais, mobilizando seus integrantes;
- V) Convocar e coordenar as Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, e outras reuniões ou eventos de interesse dos associados, ou da UFT;
  - VI) Delegar competências e representações do Núcleo;
- VII) Praticar atos de gestão e administração necessários ao funcionamento, desenvolvimento e fortalecimento do Núcleo, respondendo solidariamente por eles.
- **Art. 15.**O mandato da Coordenação, que será eleita diretamente pela Assembléia Geral, será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.
- **§1º.** O processo eleitoral, votação e posse da Coordenação, será conduzido e presidido por Comissão Eleitoral específica, nomeada pela Coordenação do Núcleo, que elaborará o Regulamento, submetendo-o à aprovação da Coordenação, sendo dado amplo conhecimento aos integrantes do Núcleo.
- **§2º.** A política financeira será definida pela Coordenação e aprovada pela Assembléia Geral, no entanto, conforme determina o inciso XI do art. 5º da Resolução Nº 02/05, de 01/04/2005, do Consepe, a instância jurídica responsável pela sua operacionalização será a Fapto, que, junto ao coordenador de cada projeto ou programa, deverá preparar os relatórios financeiros e prestações de contas respectivos.

### **Art. 16.** Ao Coordenador do Necesp-UFT compete:

- I) Coordenar as atividades do Núcleo;
- II) Convocar eleições e nomear a Comissão Eleitoral;
- III) Convocar e presidir as reuniões da Coordenação, mensalmente, e as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- IV) Coordenar a gestão de pessoal administrativo e outros que estiverem a serviço do NECESP-UFT.
- V) Constituir e/ou nomear Coordenadores de projetos e programas ligados ao NECESP-UFT, bem como nomear responsáveis por ações e atividades específicas de interesse do Núcleo, como por exemplo, relações públicas, mobilização social, entre outras;
- VI) Incentivar o atendimento e auxiliar na busca de editais de pesquisa e/ou extensão internos e externos;
- VII) Auxiliar na captação de financiamento externo através de empresas ou editais de órgão de fomento;
- VIII) Encaminhar anualmente, a partir da data de criação do núcleo, o Relatório Anual de Atividades às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários;
- IX) Representar o Núcleo perante a UFT, a Fapto, outras organizações e instituições de educação, saúde, esporte e congêneres, nos diversos níveis e campos, podendo delegar especificamente a outro membro a representação do Necesp-UFT;
- X) Representar o Necesp-UFT, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, no que for de responsabilidade do Núcleo, podendo constituir procuradores;
- XI) Assinar documentos próprios e necessários à vida administrativa, organizacional e de articulação do Necesp-UFT;
- XII) Cumprir e fazer cumprir o previsto no plano de trabalho e no presente Regimento, outras normas e regulamentos norteadores do Núcleo e da UFT, e os que vierem a ser aprovados, tudo conforme a legislação em vigor.

### **Art. 17.** Ao 1º Secretário compete:

I) Auxiliar o Coordenador em suas atribuições;

- II) Responsabilizar-se pela organização das atividades administrativas do Necesp-UFT:
- III) Responsabilizar-se pela documentação e informação do Núcleo a seus associados e em geral;
  - IV) Substituir o Coordenador em caso de impedimento temporário do mesmo;
- V) Organizar e apresentar os relatórios anuais do Necesp-UFT para aprovação da Coordenação e da Assembléia Geral.

### **Art. 18.** Ao 2º Secretário compete:

- I) Auxiliar o 1º Secretário e o Coordenador, assumindo encargos designados por estes;
- II) Responsabilizar-se pela divulgação e publicação das ações e resultados dos estudos e pesquisas do Núcleo nos meios acadêmicos, científicos e em geral, elaborando em conjunto com o 1o secretário uma política própria de informação, comunicação e divulgação no Necesp-UFT;
- III) Substituir o 1º Secretário em casos de vacância e/ou impedimento do mesmo, bem como substituir o Coordenador, eventualmente, quando do impedimento do 1º Secretário em fazê-lo.
- **Art. 19.** Os suplentes serão efetivados por ordem seqüencial em qualquer cargo efetivo que vier a vagar, com exceção do Coordenador quando, em caso de vacância, seu substituto deverá ser eleito para o restante do mandato, em Assembléia Geral Extraordinária. Parágrafo Único. Quando se der a vacância somente do cargo de 1º secretário, este será assumido pelo 2º secretário e, no cargo de 2º secretário, será empossado o primeiro suplente.
- **Art. 20.** Poderão ser nomeados Auxiliares, Coordenadores, Representantes, Responsáveis de ações do Núcleo, de acordo com o artigo "15", inciso "V", deste Regimento Interno.

# CAPÍTULO IV Do Funcionamento do NECESP-UFT

- **Art. 21.** Para avançar no cumprimento de sua missão e na construção de políticas, estimulando uma visão estratégica das pesquisas e do desenvolvimento tecnológico, o NECESP-UFT deverá buscar a autossustentação, devendo apresentar, nos projetos propostos, plano de trabalho detalhando quais as prováveis fontes a serem utilizadas para captação de recursos.
- **Art. 22.** O Núcleo deverá apoiar, modernizar e integrar os programas e projetos de estudos, pesquisa e extensão na UFT, maximizando seu potencial para captação de recursos e autossustentabilidade e desenvolver estratégias inovadoras e induzir programas complementares, promovendo articulações e intercâmbio entre os vários cursos da UFT e outras universidades e centros de pesquisa.
- **Art.23.** Buscar apoio permanente (pessoas e orçamento) para o funcionamento e a excelência de suas ações representará meta perene do Núcleo, constituindo-se em espaço insubstituível de estudos das Ciências do Esporte e da Atividade Física no Tocantins, intensificando as vertentes já existentes no Necesp-UFT, intercalando Ciência, Cultura e Arte e Políticas em Ciência, Tecnologia e Informação, ampliando fronteiras do conhecimento em Ciência e Tecnologia para o Esporte e Atividade Física.

**Parágrafo Único.** Para a consecução dos objetivos constantes no *caput* deste artigo é fundamental o estabelecimento de contextos e estímulos de práticas de gestão

(Pesquisa/Ensino), organização e incorporação tecnológica para a inovação, bem como estimular as iniciativas de promoção de arranjos produtivos e de cooperação incentivando o fluxo/intercâmbio de pesquisadores e estudantes que conduzam ao conhecimento.

- **Art. 24.** Havendo necessidade de desenvolvimento de atividades didáticas e acadêmicas no ambiente físico do Necesp-UFT, deverá ser elaborado um plano de atividades pelo responsável do programa ou projeto e enviado pelo Coordenador do Núcleo para ser devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso ao qual a proposta do docente ou pesquisador está vinculada.
- **Art. 25.** O Necesp-UFT poderá disponibilizar bolsas de Iniciação Científica e de Pós-Graduação a partir da captação de recursos, devendo apresentar e aprovar em Assembléia Geral do Núcleo regulamento especificando critérios e cotas oferecidas pelo Núcleo.
- **Art. 26.** A cada ano, com base nos relatórios; as atividades, os resultados, o funcionamento e os objetivos do Necsp-UFT serão avaliados pela Assembléia Geral Anual a ser convocada pelo Coordenador do Núcleo para o primeiro trimestre do ano subsequente, com data e pauta definida e divulgada previamente, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.
- **Art. 27.** Cada coordenador ou responsável por programa ou projeto do Necesp-UFT deverá apresentar, e entregar à coordenação do Núcleo, o Relatório Anual de suas atividades e resultados até o dia 31 de janeiro do ano subseqüente.
- §1°. O cumprimento ou não do plano de trabalho dos diversos programas e projetos do NECESP-UFT também será objeto da avaliação anual pela Assembléia Geral.
- §2°. O projeto ou programa que não entregar o Relatório Anual no prazo determinado deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após, justificativa fundamentada que, depois de apreciada pela Coordenação do Núcleo, será encaminhada por esta ao Consepe, junto com o Relatório Anual, restando ao docente/pesquisador a responsabilidade pelas providências e encaminhamentos necessários à solução das pendências, bem como arcar com as possíveis conseqüências.
- §3°. Em caso de descumprimento desta ou de outra norma do NECESP-UFT, pelo responsável por atividade, projeto ou programa, caberá à Coordenação do Núcleo adotar as providências e sanções cabíveis, podendo o interessado apresentar recurso à Assembléia Geral e, posteriormente, ao Consepe.
- **Art. 28.** O Relatório Anual de Atividades do Necesp-UFT, aprovado em Assembléia Geral do Núcleo, será enviado às Câmaras de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão e Cultura no primeiro trimestre do ano subseqüente.
- **§1°.** Na eventualidade de recomendações ao Necesp-UFT, oriundas das Câmaras do Consepe, com base na apreciação técnica a partir da análise dos relatórios de atividades, serão adotadas pela coordenação do Núcleo as providências para sanar as dificuldades registradas.
- **§2°.** Em caso de auditoria, proposta pelas Câmaras para avaliar o desempenho do NECESP-UFT, a Coordenação do Núcleo acionará os responsáveis pelo problema e adotará as medidas cabíveis visando à solução da questão, dando ciência aos demais integrantes do Núcleo.

# CAPÍTULO V Da Divulgação dos Resultados do NECESP-UFT

- **Art. 29.** As atividades desenvolvidas pelos componentes do Necesp-UFT, bem como seus resultados, deverão ser obrigatoriamente documentados, podendo ser divulgados e publicados por diversos meios, especialmente os de cunho científico, e deverão fazer parte do acervo do Núcleo.
- **§1°.** As atividades de estudo, ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelos componentes do Necesp-UFT deverão estar protocoladas nas respectivas pró-reitorias, de acordo com as resoluções e instruções normativas pertinentes.
- **§2°.** Cópias de publicações e demais produtos realizados no Necesp-UFT ou com a sua colaboração, deverão fazer parte do Relatório Anual do Núcleo.

# CAPÍTULO VI Da Extinção do Núcleo

- **Art. 30.** A extinção do Necesp-UFT poderá ocorrer por força do § 4º do art. 14 da Resolução Nº. 02/05, de 01/04/2005, do Consepe e também por aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros efetivos, em Assembléia Geral especialmente convocada para isso e que também irá deliberar sobre encaminhamentos dos projetos e programas.
- **§1°.** Caso o NECESP-UFT seja extinto, seu patrimônio, conforme determina o § 3° do art. 16 da mesma resolução, será destinado à UFT e pertencerá ao C*ampus* de Palmas, c*ampus* de origem do NECESP-UFT.

# CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais e Transitórias

- **Art. 31.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenação do Necesp-UFT, *ad referendum* da Assembléia Geral, cabendo recurso ao Consepe.
- **Art. 32.** Em caso de necessidade de alterações do presente Regimento Interno, estas deverão ser aprovadas por maioria absoluta da Assembléia Geral convocada especificamente para este fim, ou seja, metade mais um dos membros efetivos do Necesp-UFT e encaminhadas ao Consepe para apreciação e aprovação.
- **Art. 32.** Este Regimento entrará em vigor a partir desta data que também servirá como início do mandato de 2 (dois) anos da primeira Coordenação do Necesp-UFT, que vem atuando regularmente para sua fundação e, tendo sido composta de acordo com este Regimento, aprova a presente proposta de Regimento Interno, bem como o Plano de Criação e Implantação do Núcleo de Estudo das Ciências do Esporte e da Atividade Física.

Palmas, 18 de fevereiro de 2009.